



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*

DECRETO Nº 11.901/2023

### INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a Lei Nº 13.257, de 8 de Março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica instituído, no âmbito do município de Marechal Floriano, o **Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância**, que implementará a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância em articulação e cooperação com os representantes da sociedade civil dos conselhos municipais, na execução de suas políticas municipais integradas pela Primeira Infância com ampla participação da sociedade.

**Art. 2º-** O Comitê terá como atribuição coordenar, articular, monitorar e avaliar a Política Municipal da Primeira Infância no município de Marechal Floriano, tendo como finalidade assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na Primeira Infância, em âmbito municipal, objetivando:

- I** - a elaboração do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância;
- II** - a construção de uma cultura de intersetorialidade e intercomplementaridade das políticas públicas com foco na Primeira Infância para melhoria dos indicadores de qualidade de vida das crianças, dos adolescentes e suas comunidades;
- III** - a formação da cultura de proteção e promoção da criança com os meios de comunicação social.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**Art. 3º**- Para atingir a finalidade o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância do município de Marechal Floriano deverá:

**I** - desenvolver estratégias de articulação intersetorial das Políticas Públicas Sociais, que permitam a qualificação dos serviços de atenção integral à primeira infância;

**II** - contribuir na sensibilização e na mobilização social com o objetivo de facilitar e promover a implementação das diretrizes das políticas públicas sociais voltadas para o desenvolvimento integral da Primeira Infância;

**III** - estimular os órgãos municipais para construir políticas públicas integradas, que priorizem a promoção do desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos e de suas famílias; e

**IV** - ampliar a discussão sobre o desenvolvimento integral da Primeira Infância, com participação da sociedade civil, com o objetivo de favorecer o acesso, a equidade e a integralidade das ações e serviços prestados no âmbito governamental.

**Art. 4º** - O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância será composto por, no mínimo, 01 (um) membro titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e instituições designados por Decreto:

**I** - da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

**II** - da Secretaria Municipal de Educação;

**III** - da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**V** - da Secretaria Municipal de Esportes;

**VI** - da Secretaria Municipal de Finanças;

**VII** - da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica;

**VIII** - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX** - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

**X** - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;

**XI** - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde.

**§ 1º** - Os membros a que se referem os incisos I a VII serão os Titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes;

**§ 2º** - Os membros a que se referem os incisos VIII a XI serão indicados pela Plenária dos Conselhos.



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

§ 3º - O Presidente do Comitê será o representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

§ 4º - A Secretaria Executiva do **Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância** será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos que prestará o apoio técnico e administrativo, e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º - Os membros do **Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 6º - O **Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância** poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 5º** - O Regimento Interno do Comitê a ser elaborado pelos seus membros indicará as rotinas e procedimentos de cada um, sendo aprovada por meio de resolução do próprio Comitê.

**Art. 6º** - A Política Municipal Integrada pela Primeira Infância de Marechal Floriano, será objeto do Plano Municipal pela Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Federal pela Primeira Infância, para o qual deverá ser elaborado pelo Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância, observando:

**I** - duração decenal, sendo que durante o processo de monitoramento e avaliação do Plano pelo Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância, será analisada a necessidade de atualização;

**II** - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;

**III** - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direito e cidadã;

**IV** - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social;

**V** - elaboração intersetorial e participativa, por meio de reuniões, seminários, oficinas com Órgãos do Governo Estadual que atuam nas áreas prioritárias para a Política Estadual Integrada pela Primeira Infância do Espírito Santo;

**VI** - participação da sociedade civil, por meio de organizações representativas das áreas afins, realizando encontros com famílias com crianças de 0 a 6 anos, oficinas de escuta



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

das crianças de até 6 anos por meio das unidades de educação infantil, oficinas de escuta com a gestantes por meio das Unidades Básicas de Saúde e dos CRAS, adotando práticas pedagógicas adequadas, na sua elaboração;

**VII** - articulação das ações do município voltadas para a Primeira Infância junto à Unidades de Ensino infantil.

**Art. 7º** - Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento de gestantes e crianças de 0 a 6 anos, no âmbito de suas competências, deverá vincular a proposta orçamentária ao Plano Plurianual - PPA e Lei Orçamentária Anual - LOA para financiamento dos planos, programas, projetos, serviços e benefícios.

**Art. 8º** - O Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância receberá anualmente, de cada Secretaria de Municipal constante do artigo 4º deste Decreto relatório físico e financeiro, contendo as ações executadas, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à Primeira Infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado e tornará público os resultados, por meio do site da prefeitura municipal.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 11.419/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de Novembro de 2023.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
**Prefeito Municipal**